ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029105/2026-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0029105/2026-56	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
NOME: MINERAÇÃO CASTELO LTDA		CPF/CNPJ: 08.250.481/0010-96
Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: Cristália	UF:MG	CEP: 39.598-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Adriano Palma Broédel		CPF/CNPJ: 089.286.997-62
Endereço: Rua Laura gomes Quadros, 167		Bairro: Bandeirantes
Município: Grão Mogol	UF: MG	CEP: 39.570-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha): 99,9358
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Cristália/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120300-1F7491AA803646DD9F31A4E713DCEFFC	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	0,36	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		0,36

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,36	Campo Rupestre	Inicial	0,36
Total:	0,36		Total:	0,36

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4,0571	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 595460-7

Data da Vistoria: 20/08/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/09/2026 VALIDADE: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 K	725.307	8.154.575

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;

- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;

- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração.

12. OBSERVAÇÃO AIA CORRETIVA Referente à regularização do AI 726637/2026

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013). Obs.: *A área objeto da presente regularização corretiva totaliza 0,36 ha. Entretanto, informa-se que essa área está integralmente inserida nos limites da área anteriormente autorizada para intervenção ambiental por meio do DAIA nº 0042550-D, que contemplou a supressão de 8,9517 hectares. *Em decorrência da autorização anteriormente concedida, foi estabelecida, à época, a respectiva compensação minerária incidente sobre a totalidade da área autorizada. Assim, considerando que a área ora regularizada já se encontrava abrangida pela autorização e pela correspondente compensação ambiental, entende-se que não há incidência de nova compensação minerária para a presente regularização corretiva.	Até 60 (sessenta) dias.
2	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Intervenção em APP) – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área duas áreas distintas de **2,80** hectares, 1º Na **Fazenda Tamboril** em uma área de 2,03ha dentro da Reserva Legal, com plantio de 1.579 indivíduos arbóreos e 2° na **Fazenda Buração** em uma área de 0,77ha, dentro de uma área de APP, com plantio de 246 indivíduos arbóreos, tendo como coordenadas de referência **UTM : 23K X 1 : 714.209,72 e Y1: 8.167.054,19; e X2: 744.272,99 e Y2: 8.190.156,51 (Sirgas 2000).**	Conforme projeto apresentado e aprovado
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anualmente até conclusão do projeto.	Anualmente até conclusão do projeto

Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 25/09/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148343442** e o código CRC **A6AB51D6**.